

Lei n. 228

Autoriza a aquisição de uma viatura.

O Prefeito Municipal de Barra do Jarco, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um trator modelo super tractor 50, com pneus, destinado aos serviços da prefeitura.

Art. 2.º - Para atender a execução da presente Lei, fica aberto um crédito de Cr\$ 4.000,00 (quatro milhéus de cruzeiros), que correrá por conta de excozo de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jarco, 3 de novembro de 1965

Wladimir Custino Cortes  
Prefeito